



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 169.658,68** (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e sessenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0016.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 99.658,68
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais -----	R\$ 30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 20.000,00
33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação -----	R\$ 5.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação -----	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livre, no valor de **R\$ 169.658,68** (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 14 de outubro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo reforçar de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para a Câmara Municipal, visto que o valor previsto na Lei Orçamentária ficou inferior ao valor limite a ser repassado pelo executivo previsto na Emenda Constitucional 58/2009, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara através do ofício nº 26/2022 – CMSAP.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto, eis que o mesmo é de suma importância para a população de nosso município.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL